Escola Secundária Henrique Medina (ESHM)

Plano de Estudos e Desenvolvimento do Currículo

Morada e contactos da entidade formadora:
Av. Dr. Henrique Barros Lima, 4740-203 Esposende; (253969450; orggest@eshm.edu.pt)
Responsável da entidade formadora:
Jorge Paulo Andrade Silva, Diretor (253969450; orggest@eshm.edu.pt)

A ESHM **vê-se** como uma *comunidade aprendente*, procurando continuamente consolidar o seu perfil de *escola pública curricular e humanamente inteligente*, estendendo e aprofundando as suas raízes no solo particular em que se insere e continuamente afirmando a sua identidade.
É sua **missão** prestar um serviço de educação pública universal, promovendo a

Disciplina e a Excelência PARA Todos e POR Todos

Elaborado por: Diretor Data: janeiro a março/2019
Verificado por: Diretor Data: 01/09/2020
Aprovado por:
Conselho Pedagógico Data:27/03/2019
Conselho Geral Data: 01/04/2019

Tabela de revisão

N.º da revisão	Data	Secção revista	Motivo da alteração
00	01/04/2019	Documento	Criação do documento
01	06/12/2019	Avaliação das Aprendizagens	Alteração legal
02	04/03/2020		Política de Classificação
03	01/09/2020	Todo o documento: medidas no âmbito do controle da pandemia da doença COVID-19	Plano de Organização e Funcionamento do Ano Letivo
04	13/10/2021	Todo o documento	Ajustamento legal
05	24/10/2022	Todo o documento	Atualização

ÍNDICE

ÍNDICE DE TABELAS 4

CONTEXTUALIZAÇÃO 5

1. GESTÃO CURRICULAR NA ESHM 6

1.1 OBJETIVOS E METAS DA ESCOLA 6
1.2 OFERTA FORMATIVA 9
1.3 PLANOS CURRICULARES 10
1.4 PLANO DE ARTICULAÇÃO CURRICULAR 13
1.4.1 ORGANIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DOS DEPARTAMENTOS CURRICULARES 13
1.4.2 ORGANIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DAS TURMAS 13
1.4.3 ESTRATÉGIA PARA A EDUCAÇÃO INCLUSIVA – EMAEI E CAA 14
1.4.4 ESTRATÉGIA DE EDUCAÇÃO PARA A CIDADANIA 16
1.4.5 PLANOS DE ATIVIDADES DE TURMA (PAT) 18

2. ORGANIZAÇÃO PEDAGÓGICA DA ESHM 21

2.1. HORÁRIOS 21
2.2. DISTRIBUIÇÃO DO SERVIÇO DOCENTE E ELABORAÇÃO DOS HORÁRIOS 21
2.2.1 CRITÉRIOS PARA A DISTRIBUIÇÃO DO SERVIÇO DOCENTE 22
2.2.2 AVALIAÇÃO DA DISTRIBUIÇÃO DE SERVIÇO: 25
2.3.3 CRITÉRIOS PARA ELABORAÇÃO DE HORÁRIOS 25
2.3. DISTRIBUIÇÃO DO SERVIÇO AOS ASSISTENTES OPERACIONAIS E TÉCNICOS 28
2.4. FORMAÇÃO DE TURMAS 28
2.5. PLANO DE FORMAÇÃO DA ESCOLA 33
2.6. CIRCUITOS DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO 33

3. AVALIAÇÃO DAS APRENDIZAGENS 34

3.2. AVALIAÇÃO SUMATIVA FINAL DE ANO E DE CICLO 35
3.2.1. ENSINO BÁSICO 35
3.2.2. ENSINO SECUNDÁRIO 36
3.2.3. EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL 36

4. OCUPAÇÃO PLENA DOS TEMPOS ESCOLARES DOS ALUNOS 37

4.1. PRINCÍPIOS ORIENTADORES: 37

5. AVALIAÇÃO DA IMPLEMENTAÇÃO DO PLANO DE ESTUDOS E DESENVOLVIMENTO DO CURRÍCULO. 38

6. ENQUADRAMENTO LEGAL 39

ÍNDICE DE TABELAS

Tabela 1 - Matriz Curricular Geral do 3.º CEB 10
Tabela 2 - Matriz Curricular do Ensino Secundário dos CCH 10
Tabela 3 - Matriz Curricular do Ensino Secundário (CCH) – Ciências e Tecnologias (BG e FQA) 11
Tabela 4 - Matriz Curricular do Ensino Secundário (CCH) – Ciências e Tecnologias (com GDA) 11
Tabela 5 -Matriz Curricular do Ensino Secundário (CCH) – Línguas e Humanidades (com Língua Estrangeira na componente específica) 11
Tabela 6 - Matriz Curricular do Ensino Secundário (CCH) – Línguas e Humanidades 12
Tabela 7 - Matriz Curricular do Ensino Secundário (CCH) – Artes Visuais 12
Tabela 8 - Matriz Curricular do Ensino Secundário (CCH) – Ciências Socioeconómicas 12
Tabela 9 - Matriz Curricular de Educação e Formação Profissional (EFP) do Ensino Secundário 13
Tabela 10 - Domínios de Educação para a Cidadania a trabalhar em cada nível e ciclo de educação e ensino 17
Tabela 11 - Medidas aplicadas autonomamente pelo Conselho de Turma 18
Tabela 12 - Medidas aplicadas em articulação com a EMAEI 19
Tabela 13 - Plano de trabalho em articulação curricular 19
Tabela 14 - Grelha horária da Escola 21
Tabela 15- Orientações específicas para a avaliação dos alunos nos 7.º e 8.º anos de escolaridade 35

CONTEXTUALIZAÇÃO

A Escola Secundária/3 Henrique Medina (ESHM) tem uma especificidade e uma identidade próprias, que se desenvolvem de acordo com a missão de prestar um serviço de educação pública universal, promovendo a disciplina e a excelência para todos, e por todos. Esta missão orienta-se por uma visão própria de instituição – a de uma escola pública, curricular e humanamente inteligente, estendendo e aprofundando as suas raízes no território em que se insere e continuamente afirmando a sua identidade de forma articulada com o *Plano Estratégico Educativo Municipal*.

Assim, e de acordo com o consignado no Decreto-Lei n.º 55/2018, de 6 de julho (com a declaração de retificação n.º 29-A/2018, de 4 de setembro, e ainda regulamentado pelas portarias n.º 223-A/2018, de 3 de agosto, 226-A/2018, de 7 de agosto e 235-A/2018, de 23 de agosto) e no Decreto-lei 54/2018, de 6 de julho, alterado pela Lei n.º 116/2019, de 13 de setembro, que estabelecem os princípios orientadores da organização e da gestão dos currículos, da avaliação dos conhecimentos, das capacidades a desenvolver pelos alunos e do processo de desenvolvimento do currículo dos ensinos básico e secundário, apresenta-se este **Plano de Estudos e de Desenvolvimento do Currículo**. É um documento que, tendo caráter programático e estratégico, operacionaliza, com atualização anual, a gestão do currículo nacional, no cumprimento da regulamentação legal e das orientações dos restantes documentos de autonomia da Escola – *o Projeto Educativo* e o *Regulamento Interno* -, de forma a materializar a **Visão** e a **Missão** que a organização prossegue. Materializa-se no *Plano de Organização e Funcionamento do Ano Letivo*, sempre na senda do desenvolvimento, por todos os alunos, do *Perfil dos Alunos à Saída da Escolaridade Obrigatória* e das *Aprendizagens Essenciais* de cada uma das disciplinas, que, pelo Despacho n.º 6605-A/2021, de 6 de julho, são, a par da Estratégia Nacional de Educação para a Cidadania, assim como os perfis profissionais/referenciais de competência, quando aplicável, os referenciais curriculares das várias dimensões do desenvolvimento curricular, incluindo a avaliação externa.

Neste documento se explicitam as decisões relativas: *i)* à gestão curricular; *ii)* à organização pedagógica, *iii)* à avaliação das aprendizagens; *iv)* à ocupação plena dos tempos escolares dos alunos; da mesma forma que se prevê a avaliação da sua implementação.

1. GESTÃO CURRICULAR NA ESHM

1.1 Objetivos e metas da Escola

São objetivos da ESHM:

A. Melhorar as condições de aprendizagem dos alunos e o sucesso escolar, atuando ao nível da sua eficiência:

A1. Adequar a gestão e o desenvolvimento do currículo às necessidades dos processos educativos;

A2. Adequar os processos de ensino às necessidades de aprendizagem dos alunos;

A3. Potenciar o trabalho de apoio às aprendizagens que vem sendo realizado, correspondendo às expectativas das famílias e promovendo a equidade social, através da implementação e monitorização de planos de apoio e de desenvolvimento;

A4. Proporcionar uma oferta formativa ajustada às necessidades locais, promovendo a igualdade de oportunidades para todos;

A5. Desenvolver projetos de formação pessoal, vocacional e profissional, prevenindo a saída precoce do sistema educativo;

A6. Fomentar o exercício de uma cidadania responsável e ativa, promovendo a formação integral;

A7. Promover um ambiente escolar desafiador, acolhedor, seguro, sereno e ecológico;

A8. Desenvolver iniciativas promotoras do bem-estar social e emocional dos alunos.

B. Melhorar a eficácia da atuação organizacional, em termos da qualidade dos resultados alcançados pelos alunos nas avaliações sumativas internas e externas:

B1. Adequar a atuação das lideranças intermédias às necessidades de gestão e organização escolar e ao desenvolvimento do projeto de melhoria;

B2. Consolidar os mecanismos de supervisão pedagógica, no sentido de um efetivo acompanhamento e monitorização da prática letiva em contexto de sala de aula;

B3. Garantir o impacto das medidas de apoio educativo nos resultados dos alunos, particularmente dos planos de recuperação e de desenvolvimento;

B4. Desenvolver projetos de excelência, melhoria e inovação, fomentando o empreendedorismo;

B5. Consolidar a aplicação do Referencial de Avaliação da ESHM, asseverando a disseminação de boas práticas;

B6. Reforçar os mecanismos de participação e de envolvimento de toda a comunidade na vida da Escola;

B7. Reconhecer o mérito.

São metas da ESHM para este ciclo as seguintes:

a. Manter em 0% a taxa de desistência até aos 17 anos e aproximar de 0% aos 18 anos;

b. Manter a 0% a percentagem de alunos retidos por faltas;

c. Generalizar as formas de tratamento dos incidentes disciplinares conforme previsto no *Código de Conduta e Disciplina*, de modo a aproximar de 0% a percentagem de ocorrências em que seja necessário aplicar medidas disciplinares sancionatórias;

d. Manter em 75% a percentagem de alunos com percursos diretos de sucesso no Ensino Básico, aumentar para 55% no Ensino Secundário – Cursos Científico-Humanísticos e para 80% na Educação e Formação Profissional;

e. Estabilizar a taxa de sucesso na avaliação interna

- do Ensino Básico em 95%:

7º ano 95%	**8º ano** 95%	**9º ano** 95%

	7ºano			**8ºano**			**9ºano**		
	1ºP	**2ºP**	**3ºP**	**1ºP**	**2ºP**	**3ºP**	**1ºP**	**2ºP**	**3ºP**
Matemática	70%	75%	80%	70%	70%	70%	65%	65%	65%
Português	75%	80%	85%	75%	80%	85%	75%	80%	85%

- dos Cursos Científico-Humanísticos em 88%:

10º ano 90%	**11º ano** 90%	**12º ano** 82%

	10ºano			**11ºano**			**12ºano**		
	1ºP	**2ºP**	**3ºP**	**1ºP**	**2ºP**	**3ºP**	**1ºP**	**2ºP**	**3ºP**
Matemática A	65%	70%	75%	65%	70%	75%	65%	70%	75%
FQA	65%	70%	75%	65%	70%	75%			
BG	70%	75%	80%	70%	75%	80%			
Português	75%	80%	85%	75%	80%	85%	75%	80%	85%
Literatura Portuguesa	60%	65%	70%	60%	65%	70%			
Matemática B	40%	45%	50%	40%	45%	50%			
MACS	65%	70%	75%	65%	70%	75%			
Geografia A	75%	80%	85%	75%	80%	85%			
História A	65%	70%	75%	65%	70%	75%	65%	70%	75%
HCA	65%	70%	75%	65%	70%	75%			
História B	65%	70%	75%	65%	70%	75%			
Economia A	75%	80%	85%	75%	80%	85%			
GDA	65%	70%	75%	65%	70%	75%			
Desenho A	80%	85%	90%	80%	85%	90%	80%	85%	90%
Francês	75%	80%	85%	75%	80%	85%			

- da Educação e Formação Profissional em 90%.

f. Estabilizar em 90% a percentagem de alunos de EFP com todos os módulos concluídos, no final de cada ano letivo;

g. Estabilizar a taxa de sucesso de qualidade

- nos 50% no Ensino Básico:

7º ano 50%	**8º ano** 50%	**9º ano** 50%

	7ºano			**8ºano**			**9ºano**		
	1ºP	2ºP	3ºP	1ºP	2ºP	3ºP	1ºP	2ºP	3ºP
Matemática	25%	30%	35%	25%	30%	35%	25%	30%	35%
Português	25%	30%	35%	25%	30%	35%	25%	30%	35%

- nos 45% no Ensino Secundário:

10º ano 40%	**11º ano** 45%	**12º ano** 50%

	10ºano			**11ºano**			**12ºano**		
	1ºP	**2ºP**	**3ºP**	**1ºP**	**2ºP**	**3ºP**	**1ºP**	**2ºP**	**3ºP**
Matemática A	30%	33%	35%	30%	33%	35%	30%	33%	35%
FQA	25%	30%	33%	25%	30%	33%			
BG	30%	33%	35%	30%	33%	35%			
Português	20%	23%	25%	20%	23%	25%	20%	23%	25%
Literatura Portuguesa	20%	23%	25%	20%	23%	25%			
Matemática B	20%	23%	25%	20%	23%	25%			
MACS	20%	25%	30%	20%	25%	30%			
Geografia A	20%	23%	25%	20%	23%	25%			
História A	25%	30%	33%	25%	30%	33%	25%	30%	33%
HCA	30%	33%	35%	30%	33%	35%			
História B	30%	33%	35%	30%	33%	35%			
Economia A	30%	33%	35%	30%	33%	35%			
GDA	30%	33%	35%	30%	33%	35%			
Desenho A	50%	55%	60%	50%	55%	60%	50%	55%	60%
Francês	30%	33%	35%	30%	33%	35%			

h. Melhorar os resultados dos alunos oriundos de contextos socioeconómicos desfavorecidos, de origem imigrante ou de grupos culturalmente diferenciados, de modo a atingir os 50% de sucesso;

i. Manter os resultados dos alunos com relatório técnico-pedagógico, programa educativo individual e/ou plano individual de transição nos 90%;

j. Diminuir as assimetrias internas, de modo a melhorar os resultados dos alunos oriundos de contextos socioeconómicos desfavorecidos, de origem imigrante ou de grupos culturalmente diferenciados.

k. Estabilizar os resultados nos exames nacionais (% de positivas):

   i. Ensino Básico - Português: 75%; Matemática: 55%.

   ii. Ensino Secundário – Desenho A: 85%; Francês: 80%; História A e GDA: 70%; Português e Literatura Portuguesa: 65%; Matemática A: 60%; Matemática A, Geografia A, HCA: 60%; Economia A: 55%; FQA, BG, Matemática B, MACS: 50%.

l. Fixar em 75% o número de disciplinas com média positiva nos exames nacionais;

m. Fixar em 20% a diferença entre as classificações médias interna e externa, no Ensino Básico;

n. Reduzir a diferença entre as classificações médias interna e externa, no Ensino Secundário, para níveis inferiores aos seguintes:
   i. Matemática A, MACS, FQA, BG, Economia A, Matemática B: 40 pontos;
   ii. Português, Literatura Portuguesa, Geografia A, História A, HCA, GDA, Desenho A, Francês: 30 pontos.
o. Continuar a aumentar o número de adultos inscritos em Ofertas de Educação e Formação no Centro Qualifica Litoral Cávado, em 5%, face à meta estabelecida pela ANQEP de 400 por ano;
p. Melhorar a percentagem de alunos certificados (totalmente) em cursos EFA, face aos que iniciaram a oferta – 80%
q. Aumentar a percentagem de ingresso dos alunos no Ensino Superior para 85%;
r. Aumentar, para 75%, a percentagem de alunos que ingressou nas suas primeira e segunda opções;
s. Aumentar a percentagem de alunos de EFP que ingressam no mercado de trabalho, na sua área de formação – valor de partida 20%;
t. Aumentar a percentagem de alunos de EFP que ingressam no mercado de trabalho ou prosseguem estudos – valor de partida – 78%;
u. Aumentar a percentagem de alunos com plano individual de transição que ingressam no mercado de trabalho;
v. Aumentar o nível de participação dos alunos em iniciativas de voluntariado, solidariedade, apoio e inclusão e participação democrática.

1.2 Oferta formativa

A Oferta formativa da Escola tem sido diversificada e procura ser adequada às necessidades e interesses manifestados pela comunidade escolar e pela comunidade local, privilegiando o intercâmbio com empresas e serviços localizados na área envolvente da Escola.

A Escola disponibiliza a frequência do Ensino Básico Regular, dos Cursos Científico-Humanísticos de nível secundário - nas áreas de Ciências e Tecnologias, Ciências Socioeconómicas, Línguas e Humanidades e Artes Visuais. Ainda dentro dos cursos de nível secundário, a ESHM oferece Cursos Profissionais. A Escola é, ainda, sede do Centro Qualifica (CQ Litoral Cávado), que disponibiliza cursos de Educação e Formação de Adultos, nas vertentes escolar e profissional, em parceria com a ACICE e a Zendensino (vd. Artigo 69.º do RI).

No âmbito da sua autonomia, a Escola estabeleceu orientações para a Oferta de Escola, para a Oferta Complementar, no 3.º ciclo e para a componente do currículo de Cidadania e Desenvolvimento. No que respeita à primeira, a Escola optou pela disciplina de Educação Tecnológica, tendo em conta a otimização dos recursos humanos e físicos disponíveis. Em termos de Oferta Complementar, os alunos têm formação nas áreas da Educação Sexual, do Desporto e da Educação para a Cidadania. A estratégia da Escola para a Educação para a Cidadania será apresenta no ponto 1.4.3 deste documento.

1.3 Planos curriculares

Elaborados de acordo com o Decreto-Lei n.º 55/2018, de 6 de julho, os planos curriculares da ESHM são os que a seguir se apresentam.

- Ensino Básico:

Componentes do Currículo / Áreas Disciplinares /Disciplinas		Carga Horária semanal em TEMPOS de 50 min. Plano Curricular ESHM					
		7.º ano		8.º ano		9.º ano	
		Tempos 50'	Minutos	Tempos 50'	Minutos	Tempos 50'	Minutos
Português		4 (2+1+1)	200	4 (2+1+1)	200	4 (2+1+1)	200
Línguas Est		**5**	**250**	**5**	**250**	**5**	**250**
Inglês		1+1+1	150	1+1+1	150	1+1+1	150
LE II		1+1	100	1+1	100	1+1	100
C. Humanas e Sociais		**5**	**250**	**4,5**	**225**	**4,5**	**225**
História		1+1	100	1+1	100	1+1	100
Geografia		1+1	100	1+1	100	1+1	100
Cidadania e Desenvolvimento		1	50	0,5	25	0,5	25
Matemática		4 (2+1+1)	200	4 (2+1+1)	200	4 (2+1+1)	200
C Físico-Naturais		**5**	**250**	**6**	**300**	**6**	**300**
DAC Ciências Físico-Naturais		1	50				
Ciências Naturais		2 (1+1)	100	1+1+(1+1)	150	1+1+(1+1)	150
Físico-Química		2 (1+1)	100	1+1+(1+1)	150	1+1+(1+1)	150
Ed Artística e Tecnológica		**4**	**200**	**3,5**	**175**	**3,5**	**175**
Ed. Visual		2	100	2	100	2	100
Complemento à Educação Artística (Ed Tec)		1	50	0,5	25	0,5	25
TIC		1	50	1	50	1	50
Ed. Física		3 (2+1)	150	3 (2+1)	150	3 (2+1)	150
EMR		1	50	1	50	1	50
Tempo a cumprir s/EMR		**30**	**1500**	**30**	**1500**	**30**	**1500**
Tempo a cumprir c/EMR		**31**	**1550**	**31**	**1550**	**31**	1550
Of Complementar	Ciências da Computação 7º	1	50				
	Robótica 8º			1	50		
	Matemática Ativa 9.º					1	50

Tabela 1 - Matriz Curricular Geral do 3.º CEB

- Ensino Secundário (Cursos Científico-Humanísticos (CCH)):

Disciplinas	Carga Horária semanal em TEMPOS de 50 min. - Plano Curricular ESHM					
	10º (pelo DL 55/2018) p/2018/19		11º (pelo DL 55/2018) p/ 2019/20		12º (pelo DL 55/2018) p/ 2020/21	
	Tempos 50'	Minutos	Tempos 50'	Minutos	Tempos 50'	Minutos
Português	4 (2+1+1)	200	4 (2+1+1)	200	5 (2+2+1)	250
Línguas Est I, II ou III	3 (1+1+1)	150	3 (1+1+1)	150	**não existe**	**não existe**
Filosofia	3 (1+1+1)	150	3 (1+1+1)	150	**não existe**	**não existe**
Ed. Física	3 (2+1)	150	3 (2+1)	150	3 (2+1)	150
Trienal	5 (2+2+1)	250	5 (2+2+1)	250	6 (2+2+1+1)	300
Bienal 1	6ou7	300ou350	6ou7	300ou350	**não existe**	**não existe**
Bienal 2	6ou7	300ou350	6ou7	300ou350	**não existe**	**não existe**
Anual 1	**não existe**	**não existe**	**não existe**	**não existe**	3 (1+1+1)	150
Anual 2	**não existe**	**não existe**	**não existe**	**não existe**	3 (1+1+1)	150
EMR	1	50	1	50	1	50
Tempo a cumprir s/EMR	(30 a 32)	1530 a 1620	(30 a 32)	1530 a 1620	20	1000
Tempo a cumprir c/EMR	(31 a 33)	1580 a 1670	(31 a 33)	1580 a 1670	21	1050

Tabela 2 - Matriz Curricular do Ensino Secundário dos CCH

Disciplinas	Carga Horária semanal em TEMPOS de 50 min. - Plano Curricular ESHM					
	10º (pelo DL 55/2018) p/2018/19		11º (pelo DL 55/2018) p/ 2019/20		12º (pelo DL 55/2018) p/ 2020/21	
	Tempos 50'	Minutos	Tempos 50'	Minutos	Tempos 50'	Minutos
Português	4 (2+1+1)	200	4 (2+1+1)	200	5 (2+2+1)	250
Línguas Est I, II ou III	3 (1+1+1)	150	3 (1+1+1)	150	**não existe**	**não existe**
Filosofia	3 (1+1+1)	150	3 (1+1+1)	150	**não existe**	**não existe**
Ed. Física	3 (2+1)	150	3 (2+1)	150	3 (2+1)	150
Trienal	5 (2+2+1)	250	5 (2+2+1)	250	6 (2+2+1+1)	300
Bienal 1 (FQA)	7	350	7	350	**não existe**	**não existe**
Bienal 2 (BG)	7	350	7	350	**não existe**	**não existe**
Anual 1	**não existe**	**não existe**	**não existe**	**não existe**	3 (1+1+1)	150
Anual 2	**não existe**	**não existe**	**não existe**	**não existe**	3 (1+1+1)	150
EMR	1	50	1	50	1	50
Tempo a cumprir s/EMR	32	1600	32	1600	20	1000
Tempo a cumprir c/EMR	33	1650	33	1650	21	1050
*Cidadania e Desenvolvimento	0,5	20	0,5	20	0,5	35
Tempo a cumprir s/EMR	32,5	1620	32,5	1620	20,5	1035
Tempo a cumprir c/EMR	33,5	1670	33,5	1670	21,5	1085

Tabela 3 - Matriz Curricular do Ensino Secundário (CCH) – Ciências e Tecnologias (BG e FQA)

Disciplinas	Carga Horária semanal em TEMPOS de 50 min. - Plano Curricular ESHM					
	10º (pelo DL 55/2018) p/2018/19		11º (pelo DL 55/2018) p/ 2019/20		12º (pelo DL 55/2018) p/ 2020/21	
	Tempos 50'	Minutos	Tempos 50'	Minutos	Tempos 50'	Minutos
Português	4 (2+1+1)	200	4 (2+1+1)	200	5 (2+2+1)	250
Línguas Est I, II ou III	3 (1+1+1)	150	3 (1+1+1)	150	**não existe**	**não existe**
Filosofia	3 (1+1+1)	150	3 (1+1+1)	150	**não existe**	**não existe**
Ed. Física	3 (2+1)	150	3 (2+1)	150	3 (2+1)	150
Trienal	5 (2+2+1)	250	5 (2+2+1)	250	6 (2+2+1+1)	300
Bienal 1 (BG ou FQA)	7	350	7	350	**não existe**	**não existe**
Bienal 2 (GDA)	6	300	7	350	**não existe**	**não existe**
Anual 1	**não existe**	**não existe**	**não existe**	**não existe**	3 (1+1+1)	150
Anual 2	**não existe**	**não existe**	**não existe**	**não existe**	3 (1+1+1)	150
EMR	1	50	1	50	1	50
Tempo a cumprir s/EMR	31	1550	32	1600	20	1000
Tempo a cumprir c/EMR	32	1600	33	1650	21	1050
*Cidadania e Desenvolvimento	0,5	20	0,5	20	0,5	35
Tempo a cumprir s/EMR	31,5	1570	31,5	1620	20,5	1035
Tempo a cumprir c/EMR	32,5	1620	32,5	1670	21,5	1085

Tabela 4 - Matriz Curricular do Ensino Secundário (CCH) – Ciências e Tecnologias (com GDA)

Disciplinas	Carga Horária semanal em TEMPOS de 50 min. - Plano Curricular ESHM					
	10º (pelo DL 55/2018) p/2018/19		11º (pelo DL 55/2018) p/ 2019/20		12º (pelo DL 55/2018) p/ 2020/21	
	Tempos 50'	Minutos	Tempos 50'	Minutos	Tempos 50'	Minutos
Português	4 (2+1+1)	200	4 (2+1+1)	200	5 (2+2+1)	250
Línguas Est I, II ou III	3 (1+1+1)	150	3 (1+1+1)	150	**não existe**	**não existe**
Filosofia	3 (1+1+1)	150	3 (1+1+1)	150	**não existe**	**não existe**
Ed. Física	3 (2+1)	150	3 (2+1)	150	3 (2+1)	150
Trienal	5 (2+2+1)	250	5 (2+2+1)	250	6 (2+2+1+1)	300
Bienal 1	6	300	7	350	**não existe**	**não existe**
Bienal 2	7	350	7	350	**não existe**	**não existe**
Anual 1	**não existe**	**não existe**	**não existe**	**não existe**	3 (1+1+1)	150
Anual 2	**não existe**	**não existe**	**não existe**	**não existe**	3 (1+1+1)	150
EMR	1	50	1	50	1	50
Tempo a cumprir s/EMR	31	1550	32	1600	20	1000
Tempo a cumprir c/EMR	32	1600	33	1650	21	1050
*Cidadania e Desenvolvimento	0,5	20	0,5	20	0,5	35
Tempo a cumprir s/EMR	31,5	1570	32,5	1620	20,5	1035
Tempo a cumprir c/EMR	32,5	1620	33,5	1670	21,5	1085

Tabela 5 -Matriz Curricular do Ensino Secundário (CCH) – Línguas e Humanidades (com Língua Estrangeira na componente específica)

Disciplinas	Carga Horária semanal em TEMPOS de 50 min. - Plano Curricular ESHM					
	10º (pelo DL 55/2018) p/2018/19		11º (pelo DL 55/2018) p/ 2019/20		12º (pelo DL 55/2018) p/ 2020/21	
	Tempos 50'	Minutos	Tempos 50'	Minutos	Tempos 50'	Minutos
Português	4 (2+1+1)	200	4 (2+1+1)	200	5 (2+2+1)	250
Línguas Est I, II ou III	3 (1+1+1)	150	3 (1+1+1)	150	**não existe**	**não existe**
Filosofia	3 (1+1+1)	150	3 (1+1+1)	150	**não existe**	**não existe**
Ed. Física	3 (2+1)	150	3 (2+1)	150	3 (2+1)	150
Trienal	5 (2+2+1)	250	5 (2+2+1)	250	6 (2+2+1+1)	300
Bienal 1	7	350	6	300	**não existe**	**não existe**
Bienal 2	6	300	7	350	**não existe**	**não existe**
Anual 1	**não existe**	**não existe**	**não existe**	**não existe**	3 (1+1+1)	150
Anual 2	**não existe**	**não existe**	**não existe**	**não existe**	3 (1+1+1)	150
EMR	1	50	1	50	1	50
Tempo a cumprir s/EMR	31	1550	31	1550	20	1000
Tempo a cumprir c/EMR	32	1600	32	1600	21	1050
*Cidadania e Desenvolvimento	0,5	25	0,5	25	0,5	35
Tempo a cumprir s/EMR	31,5	1575	31,5	1575	20,5	1035
Tempo a cumprir c/EMR	32,5	1625	32,5	1625	21,5	1085

Tabela 6 - Matriz Curricular do Ensino Secundário (CCH) – Línguas e Humanidades

Disciplinas	Carga Horária semanal em TEMPOS de 50 min. - Plano Curricular ESHM					
	10º (pelo DL 55/2018) p/2018/19		11º (pelo DL 55/2018) p/ 2019/20		12º (pelo DL 55/2018) p/ 2020/21	
	Tempos 50'	Minutos	Tempos 50'	Minutos	Tempos 50'	Minutos
Português	4 (2+1+1)	200	4 (2+1+1)	200	5 (2+2+1)	250
Línguas Est I, II ou III	3 (1+1+1)	150	3 (1+1+1)	150	**não existe**	**não existe**
Filosofia	3 (1+1+1)	150	3 (1+1+1)	150	**não existe**	**não existe**
Ed. Física	3 (2+1)	150	3 (2+1)	150	3 (2+1)	150
Trienal	5 (2+2+1)	250	5 (2+2+1)	250	6 (2+2+1+1)	300
Bienal 1	7	350	6	300	**não existe**	**não existe**
Bienal 2	6	300	7	350	**não existe**	**não existe**
Anual 1	**não existe**	**não existe**	**não existe**	**não existe**	3 (1+1+1)	150
Anual 2	**não existe**	**não existe**	**não existe**	**não existe**	3 (1+1+1)	150
EMR	1	50	1	50	1	50
Tempo a cumprir s/EMR	31	1550	31	1550	20	1000
Tempo a cumprir c/EMR	32	1600	32	1600	21	1050
*Cidadania e Desenvolvimento	0,5	25	0,5	25	0,5	35
Tempo a cumprir s/EMR	31,5	1575	31,5	1575	20,5	1035
Tempo a cumprir c/EMR	32,5	1625	32,5	1625	21,5	1085

Tabela 7 - Matriz Curricular do Ensino Secundário (CCH) – Artes Visuais

Disciplinas	Carga Horária semanal em TEMPOS de 50 min. - Plano Curricular ESHM					
	10º (pelo DL 55/2018) p/2018/19		11º (pelo DL 55/2018) p/ 2019/20		12º (pelo DL 55/2018) p/ 2020/21	
	Tempos 50'	Minutos	Tempos 50'	Minutos	Tempos 50'	Minutos
Português	4 (2+1+1)	200	4 (2+1+1)	200	5 (2+2+1)	250
Línguas Est I, II ou III	3 (1+1+1)	150	3 (1+1+1)	150	**não existe**	**não existe**
Filosofia	3 (1+1+1)	150	3 (1+1+1)	150	**não existe**	**não existe**
Ed. Física	3 (2+1)	150	3 (2+1)	150	3 (2+1)	150
Trienal	5 (2+2+1)	250	5 (2+2+1)	250	6 (2+2+1+1)	300
Bienal 1	7	350	6	300	**não existe**	**não existe**
Bienal 2	6	300	7	350	**não existe**	**não existe**
Anual 1	**não existe**	**não existe**	**não existe**	**não existe**	3 (1+1+1)	150
Anual 2	**não existe**	**não existe**	**não existe**	**não existe**	3 (1+1+1)	150
EMR	1	50	1	50	1	50
Tempo a cumprir s/EMR	31	1550	31	1550	20	1000
Tempo a cumprir c/EMR	32	1600	32	1600	21	1050
*Cidadania e Desenvolvimento	0,5	25	0,5	25	0,5	35
Tempo a cumprir s/EMR	31,5	1575	31,5	1575	20,5	1035
Tempo a cumprir c/EMR	32,5	1625	32,5	1625	21,5	1085

Tabela 8 - Matriz Curricular do Ensino Secundário (CCH) – Ciências Socioeconómicas

- Educação e Formação Profissional:

Disciplinas	Carga Horária semanal em TEMPOS de 50 min. - Plano Curricular ESHM					
	10º (pelo DL 55/2018) p/2018/19		11º (pelo DL 55/2018) p/ 2019/20		12º (pelo DL 55/2018) p/ 2020/21	
	Tempos 50'	Minutos	Tempos 50'	Minutos	Tempos 50'	Minutos
Português	4 (2+1+1)	200	4 (2+1+1)	200	5 (2+2+1)	250
Línguas Est I, II ou III	3 (1+1+1)	150	3 (1+1+1)	150	**não existe**	**não existe**
Filosofia	3 (1+1+1)	150	3 (1+1+1)	150	**não existe**	**não existe**
Ed. Física	3 (2+1)	150	3 (2+1)	150	3 (2+1)	150
Trienal	5 (2+2+1)	250	5 (2+2+1)	250	6 (2+2+1+1)	300
Bienal 1	7	350	6	300	**não existe**	**não existe**
Bienal 2	6	300	7	350	**não existe**	**não existe**
Anual 1	**não existe**	**não existe**	**não existe**	**não existe**	3 (1+1+1)	150
Anual 2	**não existe**	**não existe**	**não existe**	**não existe**	3 (1+1+1)	150
EMR	1	50	1	50	1	50
Tempo a cumprir s/EMR	31	1550	31	1550	20	1000
Tempo a cumprir c/EMR	32	1600	32	1600	21	1050
*Cidadania e Desenvolvimento	0,5	25	0,5	25	0,5	35
Tempo a cumprir s/EMR	31,5	1575	31,5	1575	20,5	1035
Tempo a cumprir c/EMR	32,5	1625	32,5	1625	21,5	1085

Tabela 9 - Matriz Curricular de Educação e Formação Profissional (EFP) do Ensino Secundário

1.4 Plano de articulação curricular

1.4.1 Organização das atividades dos departamentos curriculares

A organização das atividades dos departamentos curriculares, regulamentada pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho, tem, como referenciais base, e de acordo com a calendarização legalmente estipulada, o *Perfil dos Alunos à Saída da Escolaridade Obrigatória* e as *Aprendizagens Essenciais* das disciplinas.

A concretização do currículo nacional em planos de estudo contextualizados é realizada, em termos de articulação e gestão, nos departamentos curriculares, de acordo com os regimentos que os orientam (artigos 35.º a 38.º do *Regulamento Interno da ESHM*), com vista ao desenvolvimento do *Projeto Educativo*, da ESHM e ao cumprimento das matrizes curriculares, assim como das Aprendizagens Essenciais de cada disciplina.

Neste nível de decisão, os departamentos promovem a articulação e gestão curricular, assim como a cooperação entre os docentes, procurando adequar o currículo às necessidades específicas dos alunos e assumindo a Escola como um território educativo organizado em rede, ao qual se adequam as decisões tomadas ao nível macro, no contexto político da administração central.

1.4.2 Organização das atividades das turmas

As estratégias de concretização e desenvolvimento do currículo, previstas no Dec.-Lei n.º 55/2018, de 6 de julho, assim como no Dec.-Lei n.º 54/2018, de 6 de julho, na versão que lhe confere a Lei n.º 116/2019, de 13 de setembro, são objeto de *Planos de Atividades de Turma*, adaptados às caraterísticas de cada grupo em concreto. Construídos em modelo próprio, e publicados na plataforma *moodle*, de acesso exclusivo aos docentes de cada conselho de turma, os Planos de Atividades da Turma orientam o trabalho desenvolvido pelos conselhos de turma, de forma a dar consecução ao *Projeto Educativo da Escola*. Trata-se de, no

contexto de realização, logo, a nível micro, elaborar e organizar a implementação e avaliar as atividades a desenvolver com os alunos, as quais, sob coordenação do Diretor de Turma e em articulação entre a Escola e as famílias, melhorarão as aprendizagens e promoverão o sucesso dos discentes.

Para o efeito, no início do ano letivo, os Conselhos de Turma realizam uma primeira análise diagnóstica, elaboram a caraterização da turma e estabelecem um conjunto de estratégias de intervenção, orientadas pelas diferentes ações que integram o PAE e prevendo a sua adequação, ao longo do ano letivo, de acordo com as orientações da tutela.

Deverão ainda identificar, para a Equipa Multidisciplinar de Apoio à Educação Inclusiva (EMAEI) os alunos que, por apresentarem dificuldades na gramática escolar não resolúveis na exclusiva intervenção dos professores que integram o conselho de turma, em sala de aula, necessitam da implementação de medidas de suporte à aprendizagem estipuladas no Dec-Lei n.º 54/2018, de 6 de julho, na versão que lhe confere a Lei n.º 116/2019, de 13 de setembro, no âmbito da estratégia da Escola para a Educação Inclusiva.

Os Conselhos de turma regem-se por regimentos próprios (artigos 39.º a 41.º do *Regulamento Interno da ESHM*).

1.4.3 Estratégia para a Educação Inclusiva – EMAEI e CAA

Como decorre da missão que a orienta, de promover a *Disciplina e Excelência para Todos e por Todos*, a ESHM assume-se como uma escola inclusiva, que aproveitou a regulamentação atualmente em vigor (Dec-Lei nº 54/2018, de 6 de julho, na versão que lhe confere a Lei n.º 116/2019, de 13 de setembro), para prosseguir os objetivos que orientam o seu *Projeto Educativo*.

A Equipa Multidisciplinar de Apoio à Educação Inclusiva (EMAEI) apoia os conselhos de turma na identificação das barreiras à aprendizagem com que o aluno se confronta, propondo estratégias para as ultrapassar, de modo a assegurar que cada aluno tenha acesso ao currículo e às aprendizagens, levando todos e cada um ao limite das suas potencialidades.

A EMAEI gere o Centro de Apoio à Aprendizagem (CAA), o qual oferece, sempre que possível, um serviço que cobre em permanência a totalidade do período letivo diurno, recorrendo para o efeito, designadamente, a docentes com ausência de componente letiva, às horas provenientes do crédito horário ou a horas da componente não letiva.

Os procedimentos da EMAEI estão orientados para uma atuação tanto quanto possível preventiva do insucesso, integram os formulários para o trabalho da equipa, que estão na plataforma *moodle*, e são os seguintes:

Quando forem identificadas barreiras que dificultam ou impossibilitam a aprendizagem dos conteúdos de determinadas disciplinas, os docentes responsáveis pelas mesmas têm de implementar as Medidas Universais, que podem e devem ser aplicadas em sala de aula, sem recorrer à intervenção da EMAEI.

Contudo, quando um docente, o CT ou o DT considerar que as Medidas implementadas não são suficientes para promover o acesso às aprendizagens essenciais, por parte do(a) aluno(a), deve apresentar ao Diretor

da Escola um pedido de mobilização de outro tipo de Medidas Universais: Apoio Pedagógico Acrescido (APA), acompanhamento psicológico, terapia da fala, mediação social, …; Medidas Seletivas e/ou Adicionais. Salienta-se que a solicitação para mobilização destas 2 últimas medidas terá de ser devidamente fundamentada e documentada, evidenciando a insuficiência de todas as medidas já implementadas.

Assim:

Passo 1: Os docentes têm de promover o acesso e a melhoria das aprendizagens dos alunos, implementando as Medidas Universais que entenderem necessárias: a diferenciação pedagógica, as acomodações curriculares, bem como Adaptações ao Processo de Avaliação, em sala de aula.

Caso as Medidas Universais implementadas não surtam o efeito desejado, alertam o DT.

Passo 2: O DT preenche a Parte 1 do Documento 1, anexa a documentação necessária e entrega-o nos Serviços Administrativos.

Passo 3: A EMAEI analisa a situação, preenche a Parte 2 e apresenta a sua decisão ao Diretor, para validação.

Passo 4: A EMAEI entrega o documento validado ao DT – onde constam os responsáveis pela implementação das novas medidas e, quando aplicável os horários - e partilha, na Google Drive, o Documento 2 com todos os docentes do CT e responsáveis pela implementação das medidas.

<u>OBSERVAÇÃO:</u> Durante o ano letivo, poderão ser solicitadas outras medidas, por email, à EMAEI que, caso sejam validadas, as registará no Documento 2 e dará conhecimento, via correio eletrónico, ao DT e aos responsáveis pela sua operacionalização. Cada aluno só pode ter um documento 1 – uma identificação.

Passo 5: Os docentes do CT têm de registar na Parte I do doc. 2 partilhado, as Medidas Universais que já implementaram em sala de aula.

Passo 6: O DT convoca o EE para tomar conhecimento, aceitar/ não aceitar e autorizar/ não autorizar as medidas. O EE regista a sua decisão no Documento 3 – previamente preenchido pelo DT.

Passo 7: O DT avisa, por mail, os responsáveis pela implementação das medidas de que se encontra na Reprografia o Documento 3 para ser assinado por todos. O DT arquiva o Documento 1 e, uma vez recolhidas as assinaturas de todos os responsáveis pela implementação das medidas, o Documento 3 também, no Processo Individual do aluno.

Passo 8: O DT regista na página 8 do documento partilhado (Doc. 2) a data em que o EE aceitou/ não aceitou as medidas.

Passo 9: Todos os responsáveis pela implementação das Medidas têm de registar a monitorização das mesmas, na Parte II do Doc. 2 partilhado, até à penúltima semana de aulas de cada período.

Passo 10: Em reunião de avaliação, o CT analisa a monitorização registada por cada um dos intervenientes e o DT regista, no Documento 4, as propostas de suspensão, continuidade ou alteração de cada uma das medidas implementadas. E regista na ata, no ponto 4, alínea c - Monitorização de outras medidas de suporte à Educação Inclusiva, o seguinte:

"Monitorizadas as medidas implementadas e analisados os resultados obtidos, o Conselho de Turma propõe o que se encontra registado na tabela anexa a esta ata, da qual faz parte integrante".

Passo 11: O DT preenche a última página, a Parte III do Doc. 2 (Doc. Partilhado), imprime-a, convoca o EE para tomar conhecimento da decisão do CT e para se pronunciar, arquivando seguidamente no Processo Individual do aluno.

Passo 12: O DT regista a informação recolhida no passo anterior, no Doc. 2 (doc. Partilhado), para que todos tenham conhecimento. Depois da EMAEI colocar a data, no documento partilhado, em que validou as medidas, o DT regista, manualmente, a mesma data no documento impresso, assinado pelo EE e arquivado.

NOTA IMPORTANTE: No início do ano, a EMAEI partilhará o Doc.2 dos alunos para os quais foi proposta a implementação de Medidas (apenas as da responsabilidade da EMAEI), no último CT do ano letivo anterior. Assim, estes alunos não terão Doc. 1, e o processo começa no Passo 4.

1.4.3.1. Centro de Apoio à Aprendizagem

Tal como explicitado no Regulamento Interno da ESHM, o Centro de Apoio à Aprendizagem (Dec.-Lei n.º 54/2018, de 6 de julho, na versão que lhe confere a Lei n.º 116/2019, de 13 de setembro) é uma estrutura de apoio agregadora dos recursos humanos e materiais, dos saberes e competências da escola, funcionando em cada um dos gabinetes adstritos às diferentes equipas de trabalho que o integram:

a. O Núcleo de Apoio Educativo (NAE);
b. O Serviço de Psicologia e Orientação (SPO);
c. A Equipa de Promoção e Educação para a Saúde (PES) – Projeto PRESSE / O Gabinete de Informação e Apoio ao Aluno (GIAA);
d. O Serviço de Educação Especial (SEE);
e. As salas de apoio - com foco académico (salas de apoio ao estudo) (SE);
f. Os clubes e projetos, nomeadamente o Projeto Intermunicipal de Combate ao Insucesso Escolar – "Rumo ao Sucesso";
g. O programa de Ocupação Plena do Tempo Escolar (OPTEsc);
h. O Serviço de Ação Social Escolar (SASE).

Os propósitos e competências de cada uma destas equipas estão explicitados no regimento da EMAEI, anexo ao Regulamento Interno da ESHM.

O Centro de Apoio à Aprendizagem funciona nas salas onde se desenvolve o trabalho de cada uma das equipas que o constituem.

1.4.4 Estratégia de Educação para a Cidadania

A componente de Cidadania e Desenvolvimento, no âmbito da *Estratégia Nacional da Educação para a Cidadania*, constitui-se como linha transversal da ação pedagógica. Privilegia o trabalho das equipas educativas e a integração de projetos, assumindo-os como fonte de aprendizagem (n.º 3 do artº 15.º do Dec-Lei n.º 55/2018, de 6 de julho).

Na Escola Secundária Henrique Medina, esta componente do currículo desenvolve-se através de um trabalho em rede que se articula com projetos já existentes na Escola (nomeadamente, PRESSE, PES e

Tutoria Interpares), usando a Biblioteca Escolar (BE) como centro privilegiado de recursos. Articula-se com o ***Plano de Ação Estratégica da Escola***.

Para atingir os objetivos que preconiza, deve:

- estar integrada no currículo, nas atividades letivas e não-letivas, nas práticas diárias da vida escolar e sua articulação com a comunidade;
- assentar em práticas educativas que promovem a inclusão;
- estar integrada nas políticas e práticas da escola democrática, envolvendo toda a comunidade escolar;
- promover o bem-estar e a saúde individual e coletiva;
- envolver o trabalho em parceria com as famílias e as comunidades;
- estar alinhada com as especificidades de alunos e as prioridades da comunidade educativa.

Para implementar esta componente, de acordo com o previso no Plano de Ação Estratégica, pressupõe-se a utilização de metodologias ativas de desenvolvimento de competências pessoais e sociais, partindo, sempre que possível, de desafios da vida real do aluno/cidadão, obedecendo ao plano de trabalho a seguir apresentado, que será transposto para o ***Plano de Atividades de cada Turma***.

Ainda que todos os domínios legalmente estipulados devam ser vistos como intercomunicantes, tendo na base uma visão holística da pessoa e o contributo de cada um deles para o desenvolvimento dos princípios, dos valores e das áreas de competências do *Perfil dos Alunos à Saída da Escolaridade Obrigatória,* foi opção da Escola selecionar os temas a abordar nos diferentes anos de escolaridade, de acordo com o explicitado no seguinte quadro:

		Ensino Básico			Ensino Secundário					
		3.º Ciclo			Cientifico-humanísticos			Profissionais		
		7º	8º	9º	10º	11º	12º	1º	2º	3º
Domínios obrigatórios para todos os ciclos e níveis de ensino	Direitos Humanos	X			X			X		
	Igualdade de Género	X				X			X	
	Interculturalidade			X	X			X		
	Desenvolvimento Sustentável		X			X			X	
	Educação Ambiental		X			X			X	
	Saúde	X			X			X		
Domínios obrigatórios pelo menos em 2 ciclos do ensino básico	Sexualidade	X				X			X	
	Media			X						
	Instituições e participação democrática			X	X					
	Literacia financeira e educação para o consumo			X						
	Risco		X							
	Segurança rodoviária		X							
Domínios opcionais em qualquer ano de escolaridade	Empreendedorismo						X			X
	Mundo do Trabalho						X			X
	Segurança, Defesa e Paz									
	Bem-estar animal									
	Voluntariado						X			X
	Outros (de acordo com as necessidades de educação para a cidadania diagnosticadas pela escola)									

Tabela 10 - Domínios de Educação para a Cidadania a trabalhar em cada nível e ciclo de educação e ensino

No 3.º CEB, constitui-se como disciplina autónoma, sob a responsabilidade de um docente, podendo ser coadjuvado por qualquer outro professor do Conselho de Turma na abordagem, que se pretende sempre transversal, dos temas.

No Ensino Secundário, é uma componente do currículo desenvolvida transversalmente pelo Diretor de Turma, não sendo objeto de avaliação sumativa, e sendo a participação dos alunos nos projetos desenvolvidos objeto de registo anual no certificado do aluno. O Conselho de Turma, no início do ano letivo, define as disciplinas que trabalharão no âmbito da componente de Cidadania e Desenvolvimento, identifica as áreas de competência/Descritores do perfil dos alunos que pretende desenvolver e, ainda, as aprendizagens essenciais que privilegiará em cada uma das disciplinas envolvidas. Será também da responsabilidade de cada Conselho de Turma a elaboração da calendarização, da distribuição dos tempos letivos pelas diferentes disciplinas e a definição das ações estratégicas (atividades, projetos, concursos, campanhas, parcerias, etc.).

No final do ano letivo, em cada conselho de turma, será feito o balanço das atividades programadas/realizadas, bem como o seu impacto no clima/ambiente de sala de aula e o seu contributo para a construção do perfil do aluno.

O impacto da componente de Cidadania e Desenvolvimento terá em conta indicadores que evidenciem a melhoria do clima e ambiente educativos (por ex: redução das ocorrências disciplinares, preservação dos espaços e dos equipamentos escolares, cumprimento das regras de conduta – linguagem, vestuário, … -, redução do desperdício alimentar, hábitos de alimentação saudável, …), uma vez que a abordagem dos diferentes domínios deverá privilegiar o contributo de cada um deles para o desenvolvimento dos princípios, dos valores e das áreas de competências do *Perfil dos Alunos à Saída da Escolaridade Obrigatória*.

1.4.5 Planos de Atividades de Turma (PAT)

Os Planos de Atividades das Turmas devem espelhar as medidas de suporte à aprendizagem e à inclusão, nomeadamente

As medidas aplicadas autonomamente pelo Conselho de Turma, especificando as disciplinas e o grau de eficácia, por período:

Medidas Universais	1.ºP	2.ºP	3.ºP
Diferenciação Pedagógica			
Acomodações Curriculares (Guias de trabalho / organizadores gráficos; Apoio à organização do tempo; Reorganização do espaço/iluminação; Tecnologia assistida; Doseamento das instruções; Pistas de trabalho; Feed-back)			
Sala de estudo específica			

Tabela 11 - Medidas aplicadas autonomamente pelo Conselho de Turma

As medidas aplicadas pelo Conselho de Turma em articulação com a Equipa Multidisciplinar de Apoio à Educação Inclusiva, especificando os alunos/medidas/disciplinas/grau de eficácia:

	Medidas Universais	Medidas Seletivas	Medidas Adicionais
	Enriquecimento Curricular Promoção do comportamento pró-social Intervenção com foco académico Intervenção com foco comportamental	Percurso curricular diferenciado Adaptações curriculares não significativas Apoio Psicopedagógico Antecipação e reforço das aprendizagens Apoio tutorial	Frequência por disciplina Adaptações curriculares significativas Plano individual de transição Ensino estruturado Desenvolvimento da autonomia pessoal e social
1.ºP			
2.ºP			
3.ºP			

Tabela 12 - Medidas aplicadas em articulação com a EMAEI

Devem também evidenciar a forma como o CT procedeu à gestão flexível do currículo e à articulação curricular, nomeadamente através do desenvolvimento do *Plano de Ação Estratégica* (PAE), em articulação com a *Estratégia de Educação para Cidadania da ESHM*, segundo o lema "Por um cidadão orientado pelo valor da justiça: com capacidade crítica para influenciar a mudança sistémica, pela compreensão do processo democrático, trabalhado em torno das causas profundas dos problemas político-sociais e ambientais do desenvolvimento sustentável":

Tema(s)			
Disciplinas	**Áreas de competência / Descritores do *Perfil dos Alunos***	***Aprendizagens* a privilegiar em cada disciplina**	**T. letivos / horas**
Produto final a apresentar à comunidade			

Calendarização

Datas	T. letivos / horas	Ações Estratégicas (Atividades, Projetos, Iniciativas, Concursos, Campanhas, Parcerias…)	Disciplina

Tabela 13 - Plano de trabalho em articulação curricular

Deve traduzir a participação em projetos desenvolvidos no âmbito de Cidadania e Desenvolvimento, no Ensino Secundário, de forma a responder ao previsto no artigo 5.º da Portaria 194/2021, de 17 de setembro,

que define os modelos de diploma e certificado dos Ensinos Básico e Secundário:

Nº	Nome	Ano Letivo	Domínio da ENEC	Designação do Projeto
1				
2				
3				

Deve, ainda, traduzir a representação dos pares e a participação em atividades e projetos, dos alunos dos Ensinos Básico e Secundário, de forma a responder ao previsto no artigo 6.º da Portaria 194/2021, de 17 de setembro, que define os modelos de diploma e certificado dos Ensinos Básico e Secundário:

Nº	Nome	Ano Letivo	Órgão	Cargo	Projeto
1					
2					
3					

2. ORGANIZAÇÃO PEDAGÓGICA DA ESHM

2.1. Horários

O horário das atividades letivas obedece ao Despacho Normativo 10-B/2018, de 6 de julho, em conformidade com o artigo 70.º do RI, de acordo com seguinte grelha horária:

	Turno da manhã
1.º tempo	08.15h – 09.05h
2.º tempo	09.10h – 10.00h
3.º tempo	10.15h – 11.05h
4.º tempo	11.15h – 12.05h
5.º tempo	12.10h – 13.00h
	Turno da tarde
6.º tempo	13.10h – 14.00h
7.º tempo	14.00h – 14.50h
8.º tempo	15.00h – 15.50h
9.º tempo	15.55h – 16.45h
10.º tempo	16.50h – 17.40h
11.º tempo	17.40h – 18.30h
	Turno da noite
12.º tempo	20.00h – 20.50h
13.º tempo	20.55h – 21.45h
14.º tempo	21.50h – 22.40h
15.º tempo	22.40h – 23.30h

Tabela 14 - Grelha horária da Escola

As atividades letivas distribuem-se em três turnos: o da manhã, que funciona das 8:15 às 13:00, o da tarde, das 13:10 às 18:30, e o da noite, das 20:00 às 23:30.

Os horários de entrada e saída são assinalados por toque de campainha e são universais, exceto para as aulas de Educação Física de 100 minutos e para as que funcionam em blocos de 150 minutos. Nas primeiras, o docente antecipará a saída pelo tempo de duração do intervalo; nas segundas, ficará ao critério do professor atuar deste modo ou fazer o intervalo. Nas situações em que os alunos realizam teste em duas aulas consecutivas, o professor decidirá por qual destas duas hipóteses optar.

Os toques de entrada são seguidos de um segundo, que funciona apenas como orientação para marcação de falta ao docente pelos assistentes operacionais. Cinge-se a motivo efetivo de força maior a autorização de saída dos alunos no decurso da aula. Neste caso, deverá o discente ser acompanhado por um assistente operacional. Quando a razão for de ordem disciplinar, deve o docente cumprir o estipulado no *Código de Conduta e Disciplina da ESHM,* que integra o *Regulamento Interno da Escola*.

2.2. Distribuição do serviço docente e elaboração dos horários

Os documentos legais a seguir identificados, conjugados com os documentos de autonomia da Escola, constituem a base legal da organização do ano letivo, da distribuição de serviço e da elaboração de horários.

2.2.1 Critérios para a distribuição do serviço docente

De acordo com o previsto no Artigo 7.º do Despacho Normativo n.º 10-B/2018, de 6 de julho, os critérios em que assenta a distribuição do serviço docente são definidos pelo Diretor e visam a gestão eficiente e eficaz dos recursos disponíveis, tanto na adaptação aos fins educativos a que se destinam como na otimização do potencial de formação de cada um dos docentes (artº 7.º do DN n.º 10-B/2018).

A distribuição de serviço tem em vista a melhoria das aprendizagens dos alunos, de modo a garantir que todos adquirem os conhecimentos e desenvolvem as capacidades e atitudes que contribuem para alcançar as competências previstas no *Perfil dos Alunos à Saída da Escolaridade Obrigatória.* Assim, foram respeitados os princípios exarados no Despacho Normativo n.º 10-B/2018, de 6 de julho (artº 2.º), assegurando o serviço letivo decorrente das horas letivas dos grupos e turmas existentes na Escola e garantindo as condições para a implementação de medidas de promoção do sucesso educativo ou outras atividades orientadas para a formação integral dos alunos, assegurando, desta forma, as condições de aprendizagem a todos.

Princípios da distribuição de serviço docente na ESHM:

a) Definição de regras e procedimentos que permitam a constituição de equipas educativas de modo a potenciar o trabalho colaborativo e interdisciplinar no planeamento e realização conjunta das atividades letivas, bem como na avaliação do ensino e das aprendizagens;
b) Criação de condições que permitam o acompanhamento pelas equipas educativas das turmas ou grupos de alunos ao longo de cada ciclo;
c) Implementação de momentos específicos de partilha, reflexão dos docentes sobre as práticas pedagógicas e de interligação entre os diferentes níveis de educação e ensino;
d) Atuação preventiva que permita antecipar fatores/preditores de insucesso e abandono escolar;
e) Implementação de medidas que garantam uma educação inclusiva que responda às potencialidades, expectativas e necessidades de cada aluno;
f) Promoção da inovação e diversificação de metodologias de ensino e aprendizagem;
g) Promoção de um acompanhamento próximo dos alunos que transitam de ciclo e de escola;
h) Identificação atempada de dificuldades de integração e de aprendizagem dos alunos;
i) Promoção do acompanhamento próximo dos alunos que em cada turma manifestem dificuldades de integração, de relacionamento com colegas e docentes, e de aprendizagem;
j) Ajustamento do horário dos docentes às necessidades escolares que ocorram ao longo do ano letivo, sempre que tal se justifique.

O decreto-Lei n.º 54/2018, de 6 de julho, republicado pela Lei n.º 116/2019, de 13 de setembro, cria ainda as condições para as escolas serem espaços de inclusão capazes de reconhecer a diversidade de todas/os as/os alunas/os e de dar resposta ao seu potencial e às suas necessidades individuais, definindo um modelo de aprendizagem flexível, capaz de reconhecer as necessidades, o potencial e os interesses das/os

alunas/os e de contribuir para todas/os serem capazes de adquirir uma base comum de conhecimento ao longo do seu percurso escolar, independentemente da oferta educativa e/ou formativa em que estejam inscritas/os. Neste sentido, procuramos definir orientações para a distribuição de serviço que promovam uma cultura de escola que ofereça oportunidades para aprender a todas/os as/os alunas/os e lhes dê condições para atingirem todo o seu potencial até ao 12.º ano.

O decreto-Lei n.º 55/2018, de 6 de julho, ao definir um novo currículo para os Ensino Básico e Secundário, estabelecendo regras que dão mais autonomia às escolas para tomarem decisões e definirem prioridades que ajudem os alunos a alcançar as competências previstas no *Perfil dos Alunos à Saída da Escolaridade Obrigatória* (artº 19.º), orientado pelas áreas de competências que se pretende que as/os alunas/os alcancem no final do 12.º ano de escolaridade, forneceu uma matriz orientadora comum para as ofertas das escolas e para a organização do seu trabalho no que diz respeito ao planeamento, ao ensino, à aprendizagem e à avaliação. A escola, tendo autonomia para gerir até 25% da carga horária do currículo escolar por ano de escolaridade (artº 12.º), de forma a garantir o desenvolvimento das *Aprendizagens Essenciais*, que constituem orientação curricular base (artº 17.º), e das áreas de competências previstas no referido perfil, usou apenas parcialmente essa possibilidade, criando um domínio de autonomia curricular (artº 19.º), como se vê nas matrizes curriculares do ensino básico, apresentadas no ponto 1.3.

Com base nas fragilidades priorizadas, concebeu o Plano de Ação Estratégica, orientado para os 4 C's das competências do século XXI – Colaboração, Comunicação, Raciocínio Crítico e Criatividade – ou, como mais recentemente a OCDE (Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Económico) refere, um conjunto de competências socioemocionais que envolve as capacidades de:

- atingir objetivos (perseverança, autocontrole, entusiasmo para atingir objetivos),
- trabalhar com os outros (cordialidade, respeito, cuidado) e
- gerir emoções (calma, otimismo e confiança).

Cumpriu-se ainda, na distribuição de serviço, a necessidade de implementar a componente de Cidadania e Desenvolvimento, respeitando a Estratégia Nacional da Educação para a Cidadania (artº 15.º), como se explicitou no ponto 1.4.3.

Assim:

a) A continuidade pedagógica deverá ser assegurada, para que as equipas pedagógicas constituídas assegurem o acompanhamento das turmas ao longo do ciclo, sempre que se revele benéfico para o sucesso escolar dos alunos. Desta forma, dever-se-á ter em linha de conta a adequação do perfil do professor às necessidades da turma, designadamente quanto àquelas que apresentem problemas de assiduidade, indisciplina, insucesso repetido, etc;
b) Dever-se-á evitar a atribuição de turmas com disciplinas sujeitas a exame final a professores para os quais haja previsibilidade de ausência prolongada ou que, em anos anteriores, apresentem um padrão de baixa assiduidade;

c) A distribuição de níveis pelos vários professores do grupo/disciplina deverá ser equilibrada e, sendo possível, não superior a quatro;

d) Os tempos destinados ao apoio educativo a alunos são marcados no horário do professor, sem prejuízo da introdução de acertos ao longo do ano, de acordo com as necessidades dos horários dos alunos que, a seu tempo, frequentem essas atividades;

e) Serão atribuídas duas horas, na componente letiva, e uma na componente não letiva, para funções de direção de turma;

f) O número de horas da componente não letiva individual a atribuir a cada docente será de 13 horas, e destina-se à participação em reuniões (3 horas) e ao trabalho individual no âmbito da preparação e avaliação das atividades educativas realizadas pelo docente, bem como à elaboração de estudos e trabalhos (8 horas) de acordo com o previsto no Artigo 82.º do Estatuto da Carreira Docente (ECD); o número de horas a atribuir à componente não letiva de estabelecimento, nos termos do artigo 82.º do ECD, é de 2 horas (100 minutos);

g) Assim, a componente não letiva do serviço docente compreende (n.º 3 do artº 82.º do ECD e artº 6.º do DN n.º 10-B/2018):

- O trabalho de mobilização de medidas de suporte à aprendizagem que resultem da identificação de necessidades específicas de acesso às aprendizagens curriculares levada a cabo pela equipa de docentes da turma;
- A colaboração em atividades de complemento curricular que visem promover o enriquecimento cultural e a inserção dos educandos na comunidade;
- A informação e orientação educacional dos alunos em colaboração com as famílias e com as estruturas escolares locais e regionais;
- A participação em reuniões de natureza pedagógica legalmente convocadas, nomeadamente as que promovam o desenvolvimento do trabalho colaborativo;
- A substituição de outros docentes da Escola na situação de ausência de curta duração;
- A participação, promovida nos termos legais ou devidamente autorizada, em ações de formação contínua ou em congressos, conferências, seminários e reuniões para estudo e debate de questões problemas relacionados com a atividade docente;
- A realização de estudos e de trabalhos de investigação que, entre outros objetivos, visem contribuir para a promoção do sucesso escolar e educativo;
- A assessoria técnico-pedagógica de órgãos de administração e gestão da Escola;
- O acompanhamento e apoio aos docentes em período probatório;
- O desempenho de outros cargos de coordenação pedagógica;
- O acompanhamento e a supervisão das atividades de enriquecimento e complemento curricular;
- A orientação e o acompanhamento dos alunos nos diferentes espaços escolares;

- O apoio individual a alunos com dificuldades de aprendizagem;
- A produção de materiais pedagógicos.

2.2.2 Avaliação da distribuição de serviço:

De acordo com o previsto no Artigo 15.º do Despacho Normativo n.º 10-B/2018, de 6 de julho, no final de cada período, o Conselho Pedagógico avalia o impacto das medidas de promoção do sucesso educativo implementadas com vista à melhoria das aprendizagens dos alunos e devolve, aos responsáveis pelas mesmas, as orientações tidas por necessárias com vista ao aumento da sua eficácia. Para a medir a escola focou-se nos indicadores do seu *Projeto Indicativo*.

2.3.3 Critérios para elaboração de horários

1. No âmbito das suas competências, o Conselho Pedagógico (artº 13.º do DN n.º 10-B/2018), define os critérios gerais a que obedece a elaboração dos horários dos alunos, designadamente, quanto a:

a) Hora de início e de termo de cada um dos períodos de funcionamento das atividades letivas (manhã, tarde e noite) (*cf*. 2.1);

b) Distribuição dos tempos letivos, assegurando a concentração máxima das atividades da turma num só turno do dia;

c) Limite de tempo máximo admissível entre aulas de dois turnos distintos do dia (*cf*. 2.1);

d) Distribuição dos tempos de disciplinas cuja carga curricular se distribui por três ou menos dias da semana (*cf*. Alíneas f) e g) do ponto 5 do tópico critérios para elaboração de horários);

e) Distribuição semanal dos tempos das diferentes disciplinas de língua estrangeira e de Educação Física (*cf*. Alíneas f) e g) do ponto 5 do tópico critérios para elaboração de horários);

f) Alteração pontual dos horários dos alunos, para efeitos de substituição das aulas resultante das ausências de docentes;

g) Distribuição dos apoios a prestar aos alunos, tendo em conta o equilíbrio do seu horário semanal;

h) Outros que se mostrem relevantes no contexto da Escola.

2. O Diretor, no âmbito das suas competências, supervisiona a elaboração dos horários dos alunos, atendendo à definição e ao parecer do Conselho Pedagógico, obedecendo a critérios de ordem pedagógica, conjugando-se os interesses dos alunos e da Escola, no respeito inequívoco dos normativos legais vigentes, das orientações da tutela relativamente à situação pandémica e do Regulamento Interno (ponto 5 do art. 6.º do DN n.º 10-B/2018, de 6 de julho):

3. O Diretor, no âmbito das suas competências, assegura ainda, ouvido o Conselho Pedagógico, a organização de um conjunto de atividades de natureza lúdica, desportiva, cultural ou científica, a desenvolver nos tempos letivos desocupados dos alunos por ausência imprevista de professores (artº 13.º do DN n.º 10-B/2018).

4. Com vista à prevenção do insucesso e abandono escolares, e sem prejuízo das medidas de promoção do sucesso educativo elencadas no Despacho n.º 10-B/2018, de 6 de julho, a Escola organiza atividades de orientação vocacional e escolar (artº 13.º do DN n.º 10-B/2018).

5. No sentido de promover o sucesso educativo, garantindo que todos os alunos alcancem as competências previstas no *Perfil dos Alunos à Saída da Escolaridade Obrigatória*, a Escola mobiliza, ainda, no âmbito da sua autonomia, ao longo do percurso escolar do aluno e em função das suas necessidades educativas, medidas de flexibilização curricular (artº 21.º do DL n.º 55/2018), numa abordagem multinível, sempre que a equipa de docentes da turma identifique necessidades específicas de acesso dos alunos às aprendizagens curriculares (artº 11 do DN n.º 10-B/2018), de acordo com propostas da *Equipa Multidisciplinar de Apoio à Educação Inclusiva* (alínea b) do ponto 8 do artº 12.º do DL n.º 54/2018, republicado pela Lei n.º 116/2019, de 13 de setembro), fundamentada nas evidências decorrentes da monitorização das aprendizagens, e mobilizando os *Centros de Apoio à Aprendizagem* (artº 13.º do DL n.º 54/2018, republicado pela Lei n.º 116/2019, de 13 de setembro).

Assim:

a) Para as turmas, o número de aulas de 50 minutos não deve ser superior a 8 em cada dia de aulas, podendo ser de 9 ou 10, excecionalmente, em dois dias na semana. Nestes dias, deverá procurar-se a inclusão de, no mínimo, três horas de cariz tendencialmente prático;
b) Nas disciplinas em que esteja previsto o desdobramento da turma em turnos, deverá procurar-se que os dois funcionem no mesmo dia;
c) Quando, numa mesma disciplina, haja apenas duas aulas semanais, deve-se procurar evitar que a sua lecionação ocorra em dias consecutivos;
d) As aulas de Língua Estrangeira I e II não devem funcionar em tempos consecutivos;
e) A componente letiva semanal de Educação Física é distribuída:
   - Nos 7.º, 8.ºe 9.º, 10.º, 11.º e 12.ºanos - (2h+1h);
   - Nos 1.º, 2.º e 3.º anos dos cursos profissionais – (2 h).
f) A Componente letiva semanal de Língua Estrangeira é distribuída em aulas de 50 minutos em todos os anos e cursos, à exceção da disciplina da formação específica do curso Científico-Humanístico de Línguas e Humanidades, em que uma das aulas semanais é de 150 minutos:
   - Terceiro Ciclo:
     - Inglês – (1+1+1)
     - LE II
   - Nos 7.º e 8.º - (1+1)
   - No 9.º - (1+1+1)

- Cursos Científico-Humanísticos do Ensino Secundário:
  - Língua Estrangeira I, II ou III da Formação Geral dos 10.º e 11.º anos (ou da componente de Formação Específica do 12.º ano) dos Cursos Científico-Humanísticos – (1+1+1)
  - Língua Estrangeira II ou III da componente de Formação Específica do curso Científico-Humanístico de Línguas e Humanidades – (2+2+3)
- Cursos Profissionais:
  - 1º e 2.º anos – (1+1+1)
  - 3.º ano – (2+1+1)

Nota: Em casos excecionais, ouvido o Conselho Pedagógico, poderá esta distribuição ser objeto de alteração.

g) As horas de apoio educativo para os alunos dos Ensinos Básico e Secundário utilizam-se apenas com base nas necessidades reais que em cada momento do ano são identificadas (artº 11.º do DN n.º 10-B/2018).

h) Será dada continuidade ao apoio educativo prestado a alunos no ano letivo anterior mediante indicação do Conselho de Turma, bem como de acordo com indicações fornecidas pela equipa multidisciplinar;

i) Será garantida a plena ocupação dos alunos durante o período de permanência na Escola através do recurso a atividades educativas (lúdicas, desportivas, culturais ou científicas), sempre orientadas por professores e desenvolvidas nos tempos letivos desocupados dos alunos por ausência imprevista de professores;

j) De acordo com a avaliação efetuada, bem como com as medidas de promoção do sucesso educativo, nomeadamente as elencadas no *Plano de Ação Estratégica da Escola*, deverá ser dada atenção aos seguintes aspetos:

   i. Continuidade da simultaneidade de duas horas no horário dos diferentes coordenadores de departamento e destes com os respetivos coordenadores de secção, de forma a possibilitar o trabalho colaborativo, orientado para a promoção do *Perfil dos Alunos à Saída da Escolaridade Obrigatória*;

   ii. Continuidade da simultaneidade de uma hora no horário de trabalho entre elementos que integrem as mesmas equipas de trabalho (equipas de autoavaliação, equipa de promoção e educação para a saúde, equipa da biblioteca escolar, equipa multidisciplinar de apoio à educação inclusiva);

   iii. Designação de um coordenador da componente de Cidadania e Desenvolvimento, de entre os docentes do departamento curricular de Ciências Sociais e Humanas, prevendo uma hora comum no horário semanal de trabalho entre os docentes que a lecionam no Ensino Básico;

iv. Funcionamento de uma estrutura de apoio agregadora dos recursos humanos e materiais, assim como dos saberes e competências da Escola - *Centro de Apoio à Aprendizagem*, garantindo, sempre que possível:
   - A permanência de um professor no Núcleo de Apoio Educativo (NAE) em todo o horário de funcionamento diurno da Escola;
   - A predominância de salas de apoio ao estudo no turno da tarde;
   - A permanência de um docente na Biblioteca Escolar em todo o horário de funcionamento diurno da Escola;
   - A permanência de um docente na bolsa OPTEsc em todo o horário de funcionamento diurno da Escola;

v. Manutenção da sala de estudo específica nas disciplinas sujeitas a exame Nacional, no ano terminal e no(s) ano(s) anterior(es);

vi. Oferta Complementar de 8.º ano – Robótica;

vii. Oferta Complementar de 9.º ano – Matemática Ativa.

2.3. Distribuição do serviço aos assistentes operacionais e técnicos

A distribuição de serviço aos assistentes operacionais e técnicos é feita de acordo com o perfil funcional de cada funcionário, assegurando os serviços essenciais para o funcionamento da Escola e a vigilância dos espaços comuns.

O pessoal não docente da Escola colabora no acompanhamento e integração dos alunos na comunidade educativa, incentivando o respeito pelas regras de convivência, promovendo um bom ambiente educativo e contribuindo, em articulação com os docentes, os pais e encarregados de educação, para prevenir e resolver problemas comportamentais e de aprendizagem, sendo recursos a mobilizar pela EMAEI no fomento da educação inclusiva (Decreto-Lei n.º 54/2018, de 6 de julho, na versão que lhe confere a Lei n.º 116/2019, de 13 de setembro).

2.4. Formação de turmas

Na constituição dos grupos e turmas, prevalecem critérios de natureza pedagógica definidos no *Projeto Educativo* e no *Regulamento Interno* do estabelecimento de ensino, competindo ao diretor aplicá-los no quadro de uma eficaz gestão e rentabilização de recursos humanos e materiais existentes e no respeito pelas regras legalmente estabelecidas (Despachos Normativos 10-A/2018, de 19 de junho e 16/2019, de 4 de junho):

A. NO ENSINO BÁSICO

- Nos 7.ºs, 8.ºs e 9.ºs anos de escolaridade, as turmas são constituídas por um número mínimo de 24 alunos e um máximo de 28 (art. 5.º do DN nº 10-A/2018).

- Nos 7.ºs, 8.ºs e 9.ºs anos de escolaridade, o número mínimo para a abertura de uma disciplina de opção do conjunto das disciplinas que integram as de oferta de escola é de 20 alunos (n.º 5 do art.º 5.º DN nº 10-A/2018).

- As turmas são constituídas por 20 alunos sempre que, no relatório técnico-pedagógico, seja identificada como medida de acesso à aprendizagem e à inclusão a necessidade de integração do aluno em turma reduzida, não podendo esta incluir mais de dois nestas condições. A redução das turmas prevista no número anterior fica dependente do acompanhamento e permanência destes alunos na turma em, pelo menos, 60 % do tempo curricular (n.ºs 6 e 7 do art.º 5.º DN nº 10-A/2018).

B. NO ENSINO SECUNDÁRIO

- Nos cursos científico-humanísticos no nível Secundário de educação, o número mínimo para abertura de uma turma é de 24 alunos e o de uma disciplina de opção é de 20 alunos, sendo o número máximo de 28 alunos. (art. 6.º do DN nº 16/2019).

- Nos cursos profissionais, as turmas são constituídas por um número mínimo de 22 alunos e um máximo de 28 (n.º 7 do art 6.º do DN nº 16/2019).

- Nos cursos profissionais, as turmas são constituídas por 20 alunos sempre que, no relatório técnico-pedagógico, seja identificada como medida de acesso à aprendizagem e à inclusão a necessidade de integração do aluno em turma reduzida, não podendo esta incluir mais de dois nestas condições (n.º 8 do art.º 6.º DN nº 10-A/2018 e n.º 11 do DN nº 16/2019).

- É possível agregar componentes de formação comuns, ou disciplinas comuns, de dois cursos diferentes numa só turma, não devendo os grupos a constituir ultrapassar nem o número máximo nem o número mínimo de alunos previstos nos n.ºs 7 a 9 do art. 6.º do DN nº 16/2019.

- As turmas dos anos sequenciais dos cursos profissionais só podem funcionar com um número de alunos inferior ao previsto quando não for possível concretizar o definido no parágrafo anterior (n.º 13 do art. 6.º do DN nº 16/2019).

- As turmas dos anos sequenciais do Ensino Básico e dos cursos de nível Secundário de educação, bem como das disciplinas de continuidade obrigatória, podem ser constituídas com um número de alunos inferior ao previsto nos artigos 4.º a 6.º, desde que se trate de assegurar o prosseguimento de estudos aos alunos que, no ano letivo anterior, frequentaram o estabelecimento de ensino com aproveitamento e tendo sempre em consideração que cada turma ou disciplina só pode ser constituída com qualquer número de alunos quando for única, mediante prévia autorização dos serviços do Ministério da Educação competentes (n.º 3 do art.º 7.º DN nº 10-A/2018).

- A constituição ou a continuidade, a título excecional, de turmas com número superior ao estabelecido nos artigos 4.º a 6.º carece de autorização do Conselho Pedagógico, mediante análise de proposta fundamentada do diretor do estabelecimento de ensino anterior (n.º 5 do art.º 7.º DN nº 10-A/2018).

- Na constituição das turmas, deve ser respeitada a heterogeneidade do público escolar, podendo, no entanto, o diretor, perante situações pertinentes, e após ouvir o Conselho Pedagógico, atender a outros critérios que sejam determinantes para a promoção do sucesso e a redução do abandono escolar (n.º 2 do art.º 2.º DN nº 10-A/2018):

- A distribuição de alunos pelas turmas deverá ser feita de forma a manter o equilíbrio, sempre que possível, relativamente ao sexo;
- Deverão ser integrados na mesma turma alunos vindos do estrangeiro com dificuldades especiais em Língua Portuguesa, a fim de facilitar a prestação de apoio pedagógico;

- Os pedidos de transferência de escola e mudança de curso serão tratados de acordo com o previsto no Despacho Normativo n.º 6/2018, de 12 de abril, e no Decreto-Lei n.º 176/2012, de 12 de agosto, sendo os alunos distribuídos pelas vagas existentes nas diferentes turmas;

Procedimentos da matrícula e respetiva renovação, e normas a observar na distribuição de alunos

A frequência do Ensino Básico ou do Ensino Secundário é obrigatória para os alunos com idades compreendidas entre os seis e os dezoito anos. A obrigatoriedade de frequência cessa no momento do ano escolar em que o aluno perfaça 18 anos de idade (n.ºs 3 e 4 do art.º 4.º DN n.º 6/2018).

A. 3.º CICLO DO ENSINO BÁSICO (3.º CEB)

No Ensino Básico, as vagas existentes em cada estabelecimento de ensino para matrícula ou renovação de matrícula são preenchidas dando-se prioridade, sucessivamente, aos alunos (art.º 11.º do DN n.º 6/2018):

1.ª Com necessidades educativas especiais de caráter permanente e que exijam condições de acessibilidade específicas ou respostas diferenciadas no âmbito das modalidades específicas de educação;

2.ª Que, no ano letivo anterior, tenham frequentado o estabelecimento de ensino;

3.ª Com irmãos já matriculados no estabelecimento de ensino;

4.ª Beneficiários da ASE, cujos encarregados de educação residam, comprovadamente, na área de influência do estabelecimento de ensino pretendido;

5.ª Beneficiários da ASE, cujos encarregados de educação desenvolvam a sua atividade profissional, comprovadamente, na área de influência do estabelecimento de ensino pretendido;

6.º Cujos encarregados de educação residam, comprovadamente, na área de influência do estabelecimento de ensino pretendido;

7.ª Cujos encarregados de educação desenvolvam a sua atividade profissional, comprovadamente, na área de influência do estabelecimento de ensino pretendido;

8.ª Mais velhos, no caso de matrícula, e mais novos, quando se trate de renovação de matrícula, à exceção de alunos em situação de retenção que já iniciaram o ciclo de estudos no estabelecimento de ensino;

9.ª Outras prioridades e ou critérios de desempate definidos no regulamento interno do estabelecimento de ensino:

1. Média de conclusão do ano de escolaridade anterior, arredondada às milésimas;

2. Classificação final das disciplinas de Português e Matemática do ano de escolaridade anterior, sequencialmente.

Serão ainda tomados em consideração os seguintes pressupostos:

- A continuidade do grupo/turma deverá ser respeitada na constituição das turmas, exceto nas situações em que os Conselhos de Turma manifestem entendimento contrário, sugerindo a alteração da constituição da turma como estratégia para a melhoria do comportamento e aproveitamento escolar dos alunos.
- Quando, por motivo de um elevado número de retenções, uma turma não tiver número de alunos suficientes, serão estes distribuídos pelas restantes turmas, tentando assegurar que os alunos se mantenham juntos com, pelo menos, mais 2 colegas oriundos da turma que se desmembrou.
- As mudanças de turma, **devidamente fundamentadas,** apenas se poderão efetuar para turmas onde haja vagas, e se a turma recetora for estável.

Até 05 de julho de cada ano, será afixada a lista dos candidatos que requereram matrícula ou renovação no Ensino Básico.

B. ENSINO SECUNDÁRIO

No Ensino Secundário, as vagas existentes em cada estabelecimento de ensino para matrícula ou renovação de matrícula são preenchidas dando-se prioridade, sucessivamente, aos alunos (art.º 12.º do DN n.º 6/2018):

1.ª Com necessidades educativas especiais de caráter permanente e que exijam condições de acessibilidade específicas ou respostas diferenciadas no âmbito das modalidades específicas de educação;

2.ª Com irmãos já matriculados no estabelecimento de ensino;

3.ª Beneficiários da ASE, cujos encarregados de educação residam, comprovadamente, na área de influência do estabelecimento de ensino pretendido;

4.ª Beneficiários da ASE, cujos encarregados de educação desenvolvam a sua atividade profissional, comprovadamente, na área de influência do estabelecimento de ensino pretendido;

5.ª Que frequentaram o mesmo estabelecimento de ensino no ano letivo anterior;

6.ª Que, comprovadamente, residam, ou cujos encarregados de educação, comprovadamente, residam na área de influência do estabelecimento de ensino pretendido;

7.ª Que desenvolvam, ou cujos encarregados de educação desenvolvam a sua atividade profissional, comprovadamente, na área de influência do estabelecimento de ensino pretendido;

8.ª Outras prioridades e/ou critérios de desempate definidos no Regulamento Interno do estabelecimento de ensino:

1. Média de conclusão do ano de escolaridade anterior, arredondada às milésimas;

2. Média da classificação final, arredondada às milésimas, das disciplinas do ano de escolaridade anterior que dão precedência às disciplinas de formação específica do curso pretendido:

- Ciências e Tecnologias – Matemática e Físico-Química
- Línguas e Humanidades – Português e Língua Estrangeira I
- Socioeconómicas – Matemática
- Artes Visuais – Educação Visual / Desenho

3. Classificação final da disciplina de Português do ano de escolaridade anterior;
4. Data de realização do pedido de matrícula.

Para seleção/escolha de uma disciplina de opção, serão considerados os seguintes critérios:

1. Alunos que frequentaram a Escola no ano letivo anterior;
2. Classificação ou média da classificação final, arredondada às milésimas, da(s) disciplina(s) do ano de escolaridade anterior que dão precedência às disciplinas de opção:

i) Ciência e Tecnologias – Ciências Naturais, Físico-Química e/ou Educação Visual (esta última para os alunos que pretendem GDA);

ii) Línguas e Humanidades – Matemática, Língua Estrangeira II, Geografia, Português;

iii) Socioeconómicas – Matemática e Geografia;

iv) Artes Visuais – Educação Visual, História ou Matemática

3. Média de conclusão do ano de escolaridade anterior, arredondada às milésimas;
4. Data de realização da matrícula ou da renovação da matrícula.

Até 29 de julho de cada ano, será afixada a lista dos candidatos que requereram matrícula ou renovação no Ensino Secundário, com a indicação do curso em que cada aluno foi admitido.

C. ENSINO QUALIFICANTE

C1. CURSOS PROFISSIONAIS

- No boletim de matrícula, ou noutro impresso para o efeito preparado, o encarregado de educação ou o aluno, quando maior de idade, deve indicar, por ordem de preferência, até três cursos que pretenda frequentar, de acordo com a oferta formativa da Escola.
- As vagas existentes para matrícula no curso ou cursos pretendidos são preenchidas de acordo com os critérios referidos no ponto B, em conformidade com o Despacho Normativo n.º 6/2018, de 12 de abril.

Outras prioridades e/ou critérios de desempate definidos no Regulamento Interno da Escola:

1. Média de conclusão do 9.º ano de escolaridade, arredondada às milésimas;
2. Média da classificação final, arredondada às milésimas, das disciplinas do 9.º ano de escolaridade que dão precedência às disciplinas de formação específica do curso pretendido;
3. Classificação final da disciplina de Português no 9.º ano de escolaridade;
4. Data de realização de matrícula ou da renovação de matrícula no 1.º ano do curso.

Até 29 de julho de cada ano, será afixada a lista dos candidatos que requereram matrícula ou renovação no Ensino Secundário, com a indicação do curso em que cada aluno foi admitido.

2.5. Plano de formação da Escola

A Direção da Escola Secundária com 3.º Ciclo Henrique Medina tem revelado estar empenhada em prestar um serviço de educação pública e universal de qualidade, capaz de proporcionar a melhoria das aprendizagens dos alunos e o seu sucesso. Assim, e de forma a garantir o cumprimento da sua Missão "Disciplina e Excelência para Todos e por Todos". Assim em parceria com o Centro de Formação da Associação de Escolas dos Concelhos de Barcelos e Esposende, através da representação da Escola na secção de formação e monitorização do CFAE, e com a Câmara Municipal de Esposende, define, anualmente, o plano de intervenção a implementar, de forma a proporcionar oportunidades de desenvolvimento afetivo, social e cognitivo dos alunos e de valorização profissional dos docentes e não docentes, através da promoção de ações de formação que contribuam para a melhoria do desempenho dos que nesta organização trabalham. Por outro lado, atuará no sentido de promover a capacitação dos pais e encarregados de educação.

2.6. Circuitos de informação e comunicação

A Escola privilegia, como forma de informação ao exterior, a sua página eletrónica, através do endereço https://www.escolahenriquemedina.org, que projeta a Escola no exterior e, consequentemente, permite a partilha de informações com os alunos, com os encarregados de educação e com outras instituições educativas, divulgando notícias, documentos orientadores, legislação, informações aos pais/encarregados de educação (horário de atendimento, sala de estudo, etc), concursos, atividades, projetos de alunos ao longo do ano letivo, etc. Recorre-se também à divulgação das iniciativas através do *Facebook, Instagram e Canal Youtube*.

O Programa informático *Inovaralunos*, enquanto meio de comunicação que se pretende privilegiar cada vez mais, agiliza a comunicação no seio do conselho de turma e constitui-se como uma importante via de recolha de dados académicos, socioeconómicos e comportamentais. Esta ferramenta também facilita o acesso dos pais/EE às informações relativas à vida académica dos seus educandos, através do programa informático *Inovarconsulta.*

Para a comunicação entre os docentes e entre docentes e alunos promove-se o correio eletrónico institucional, enquanto meio de comunicação privilegiado, pois agiliza a comunicação no seio da comunidade escolar e constitui via preferencial na divulgação de missivas de interesse geral.

O apoio aos alunos e o arquivo digital tem vindo a ser potenciados através do recurso à plataforma M*oodle*, em https://moodle.escolahenriquemedina.org., que disponibiliza a toda a comunidade educativa uma aplicação de apoio à aprendizagem, assim como através da utilização da *Google Classroom*, das as potencialidades que apresenta e pelo facto de alunos e professores terem acesso a endereços de mail que se encontram definidos no mesmo domínio.

A comunicação síncrona à distância faz-se por recurso à plataforma *ZOOM*.

3. AVALIAÇÃO DAS APRENDIZAGENS

3.1. A avaliação das aprendizagens rege-se pelo prescrito no ***Referencial de Avaliação da ESHM*,** que integra este *Plano de Estudos e Desenvolvimento do Currículo* e, no cumprimento da lei, foi construído de forma a desenvolver o *Perfil dos Alunos à Saída da Escolaridade Obrigatória* (PASEO), as *Aprendizagens Essenciais* (AE) de cada disciplina, assim como a Estratégia Nacional de Educação para a Cidadania e os Perfis Profissionais e Referenciais de Formação associados às respetivas qualificações constantes no CNQ, para a EFP (Despacho n.º 6605-A/2021 de 6 de julho).

O ***Referencial de Avaliação da ESHM*** está subdividido em quatro pontos:

I. Política de avaliação da Escola

Avaliação PARA as Aprendizagens (APA) e Avaliação DAS Aprendizagens (ADA), feedback e processos de recolha de informação.

II. Critérios de avaliação

"Nos critérios de avaliação deve ser enunciado um perfil de aprendizagens específicas para cada ano ou ciclo de escolaridade, integrando descritores de desempenho, em consonância com as *Aprendizagens Essenciais* e as áreas de competências inscritas no *Perfil dos Alunos à Saída da Escolaridade Obrigatória*" (n.º 2 dos artigos 18.º, 20.º e 22.º das portarias identificadas no 1.º parágrafo) – as rubricas de avaliação.

III. Ponderações por domínios

"Os critérios de avaliação devem traduzir a importância relativa que cada um dos domínios e temas assume nas Aprendizagens Essenciais, designadamente no que respeita à valorização da competência da oralidade e à dimensão prática e ou experimental das aprendizagens a desenvolver" (n.º 3 dos artigos 18.º, 20.º e 22.º das referidas portarias).

IV. Política de classificação da Escola

É o seguinte o algoritmo para atribuição da classificação de cada período/ano, no EB e CCH:

1.ºP - média ponderada dos resultados obtidos nas avaliações sumativas de cada domínio;

2.ºP - 50% da classificação atribuída no 1.º período + 50% da média ponderada dos resultados obtidos nas avaliações sumativas de cada domínio, no 2.º período;

3.ºP - 50% da classificação atribuída no 2.º período + 50% da média ponderada dos resultados obtidos nas avaliações sumativas de cada domínio, no 3.º período.

Na Educação e Formação Profissional (EFP), a classificação de cada módulo corresponde à média ponderada dos resultados obtidos nas avaliações sumativas de cada domínio.

O referencial de avaliação da escola é divulgado aos pais e encarregados de educação na página da Escola.

3.2. Avaliação sumativa final de ano e de ciclo

A classificação do ano será, no Ensino Básico e nos Cursos Científico-Humanísticos, a do 3.º período.

3.2.1. Ensino Básico

De acordo com o Decreto-lei n.º 55/2018, de 6 de julho, regulamentado pela Portaria 223-A/2018, de 3 de agosto, a avaliação sumativa dá origem a uma tomada de decisão sobre a progressão ou a retenção do aluno, expressa através das menções, respetivamente, de Transitou ou de Não Transitou, no final de cada ano, e de Aprovado ou de Não Aprovado, no final de cada ciclo.

A decisão de transição para o ano de escolaridade seguinte reveste caráter pedagógico, sendo a retenção considerada excecional.

A decisão de retenção só pode ser tomada após um acompanhamento pedagógico do aluno, em que foram traçadas e aplicadas medidas de apoio face às dificuldades detetadas.

Há lugar à retenção dos alunos a quem tenha sido aplicado o disposto nas alíneas a) e b) do n.º 4 do artigo 21.º da Lei n.º 51/2012, de 5 de setembro.

A decisão de transição e de aprovação, em cada ano de escolaridade, é tomada sempre que o conselho de turma considere que o aluno demonstra ter adquirido os conhecimentos e desenvolvido as capacidades e atitudes para prosseguir com sucesso os seus estudos.

Pela especial importância de que se reveste o terceiro momento de avaliação, e sempre com o objetivo último de assegurar a equidade possível na pluralidade de circunstâncias em que se realiza a avaliação dos alunos, aprovou, o Conselho Pedagógico, as seguintes orientações específicas:

Avaliação sumativa – 7.º e 8.º anos	EFEITO
Negativa a menos de três disciplinas	Transita
Negativa a três disciplinas, não sendo **nenhuma** delas Português ou Matemática	Transita
Negativa a três disciplinas, sendo **uma** delas Português ou Matemática	Transita
Negativa a três disciplinas, sendo **duas** delas Português e Matemática	Não transita
Negativa a quatro ou mais disciplinas	Não transita

Tabela 15- Orientações específicas para a avaliação dos alunos nos 7.º e 8.º anos de escolaridade

No final do 3.º ciclo, após a formalização da avaliação sumativa, incluindo as provas finais do ensino básico, o aluno não progride e obtém a menção de Não Aprovado, se estiver numa das seguintes condições:

- Classificação inferior a nível 3, nas disciplinas de Português ou PLNM ou PL2 e de Matemática;
- Classificação inferior a nível 3 em três ou mais disciplinas.

No final do 3.º ciclo do ensino básico, a não realização das provas finais por alunos do ensino básico geral implica a sua não aprovação neste ciclo.

3.2.2. Ensino Secundário

Relativamente aos 10.º e 11.º anos, nas disciplinas não sujeitas a Exame Nacional no ano em curso, e para efeitos de transição ou de conclusão de ano, eventuais subidas da responsabilidade do C.T. ficarão sujeitas aos limites de uma disciplina e 1 valor na Classificação de Frequência (C.F.).

No respeitante aos 11.º e 12.º anos, essa análise incidirá particularmente sobre os casos em que a possibilidade de o aluno ir a exame, se o C.T. assim o entender justificadamente, dependa da subida nunca superior a 1 valor por disciplina na classificação de frequência (C.F.). Da discussão ocorrida e dos fundamentos em que assentou a decisão final do C.T. será feita referência expressa em ata.

Enquanto orientação interna, sugere-se que os casos em que a proposta de C.F. se altere em 2 ou mais valores em relação ao 2.º período sejam alvo de fundamentação específica por parte do professor para que a mesma possa ser aprovada pelo C.T., já que a este se encontra cometida a inteira responsabilidade pela avaliação dos alunos.

3.2.3. Educação e Formação Profissional

A conclusão do curso está dependente da aprovação em todos os módulos de todas as disciplinas (classificação igual ou superior a 10 valores), bem como à conceção e apresentação da PAP e, ainda, à realização de 600 h de FCT, dependentes da obtenção de uma classificação final igual ou superior a 10 valores em cada uma delas (cf. *Regimento dos Cursos Profissionais*, anexo VII ao RI).

4. OCUPAÇÃO PLENA DOS TEMPOS ESCOLARES DOS ALUNOS

Durante o horário de permanência dos alunos na Escola, são desenvolvidas atividades educativas adequadas à plena ocupação dos tempos escolares dos alunos, tal como previsto no Artigo 70.º do Regulamento Interno da Escola, sendo que, no âmbito do seu espírito, poderão ser, em cada ano letivo, implementados projetos especificamente orientados para esse efeito.

4.1. Princípios orientadores:

- O professor deve, de acordo com o legalmente estabelecido, comunicar ao Diretor, ou a quem este delegou esse poder, a intenção de faltar ao serviço. Caso não seja possível a permuta, com outro docente do Conselho de turma ou do mesmo grupo de recrutamento, deverá o professor fazer entrega, na Direção, do(s) plano(s) de aula(s)/turma(s), com 48 horas de antecedência;
- Excecionalmente, em caso de absoluta imprevisibilidade (como no caso das permutas no ensino profissional), é de admitir a impossibilidade do cumprimento desta antecedência;
- O professor com o registo da ocupação plena dos tempos escolares (OPTesc) no seu horário permanece na sala de professores;
- Sempre que falte um professor, o funcionário do correspondente pavilhão comunica-o ao colega em serviço no Bloco B, onde se encontra a sala dos professores, para que seja informado o professor em OPTesc;
- Caso não se verifique a ausência prevista nos termos anteriores, o professor em OPTesc regista o sumário no seu horário e permanece na sala de professores;
- Na existência de plano de aula, que não deverá ser condicionada à sua aplicação por docente do mesmo grupo de recrutamento, a ocupação plena dos tempos escolares (OPTesc) será assumida por professor que conste da lista ordenada afixada no *placard* da sala dos professores;
- A atividade será registada no sumário e marcada falta aos alunos ausentes, sendo numeradas as aulas com plano de aula;
- Os projetos “Ocupar a ler” e “Ocupar a ver”, assim como o acesso à Ludoteca, inserem-se na OPTesc, sem prejuízo de outros projetos que possam ser apresentados e aprovados pela Direção. Nesta situação, a OPTesc será assumida pelo professor que consta da lista ordenada afixada no *placard* da sala dos professores;
- A atividade será registada no sumário, sem numeração, e marcada falta aos alunos ausentes;
- O desenvolvimento de projetos da responsabilidade de um professor ou grupo de professores só funcionará quando o/s responsável/eis estiver/em em tempo de OPTesc. Nesta situação, compete ao/s docente/s informar os alunos da existência do projeto e dos termos em que os mesmos lhe poderão aceder.

5. AVALIAÇÃO DA IMPLEMENTAÇÃO DO PLANO DE ESTUDOS E DESENVOLVIMENTO DO CURRÍCULO.

A avaliação do presente *Plano de Estudos e Desenvolvimento do Currículo* é feita no final de cada período letivo, pelo Conselho Pedagógico, que avalia o impacto das medidas de promoção do sucesso educativo implementadas com vista à melhoria das aprendizagens dos alunos e devolve aos responsáveis pelas mesmas as orientações tidas por necessárias, com vista a aumentar a sua eficácia.

6. ENQUADRAMENTO LEGAL

Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho (segunda alteração ao Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 224/2009, de 11 de setembro), que aprova o regime de autonomia, administração e gestão dos estabelecimentos públicos da educação pré-escolar e dos ensinos básico e secundário.

Decreto-Lei n.º 55/2018, de 6 de julho (com a declaração de retificação n.º 29-A/2018, de 4 de setembro) que estabelece o currículo dos ensinos básico e secundário, assim como os princípios orientadores da sua conceção, operacionalização e avaliação das aprendizagens, regulamentado pelas **portarias n.º 223-A/2018**, de 3 de agosto [Ensino Básico], **226-A/2018**, de 7 de agosto [Cursos Científico-Humanísticos] e **235-A/2018**, de 23 de agosto [Cursos Profissionais de Nível Secundário].

Decreto-Lei 54/2018, de 06 de julho, que estabelece os princípios e as normas que garantem a inclusão, enquanto processo que visa responder à diversidade das necessidades e potencialidades de todos e de cada um dos alunos, republicado pela **Lei n.º 116/2019**, de 13 de setembro - Primeira alteração, por apreciação parlamentar, ao Decreto-Lei n.º 54/2018, de 6 de julho, que estabelece o regime jurídico da educação inclusiva.

Despacho n.º 6478/2017, 26 de julho, que homologa o *Perfil dos Alunos à Saída da Escolaridade Obrigatória*.

Despacho n.º 6944-A/2018, de 18 de julho, que homologa as Aprendizagens Essenciais do Ensino Básico.

Despacho n.º 8476-A/2018, de 31 de agosto, que homologa as Aprendizagens Essenciais dos Cursos Científico-Humanísticos.

Despacho n.º 7414/2020, de 17 de julho, que homologa as aprendizagens essenciais das disciplinas das componentes de formação sociocultural e científica dos cursos profissionais.

Despacho n.º 7415/2020, de 17 de julho, que homologa as Aprendizagens Essenciais das disciplinas da componente de formação científica dos cursos artísticos especializados do ensino secundário e de Formação Musical das áreas de Música e de Dança dos cursos artísticos especializados do ensino básico.

Despacho n.º 8209/2021, de 19 de agosto, que reformula as AE de Matemática para o Ensino Básico.

Despacho n.º 6173/2016, de 10 de maio, *Estratégia Nacional de Educação para a Cidadania*.

Despacho n.º 6605-A/2021, de 6 de julho, que procede à definição do ***Perfil dos Alunos à Saída da Escolaridade Obrigatória***, das ***Aprendizagens Essenciais*** das disciplinas e da ***Estratégia Nacional de Educação para a Cidadania***, assim como os perfis profissionais/referenciais de competência, quando aplicável, como referenciais curriculares das várias dimensões do desenvolvimento curricular, incluindo a avaliação externa.

Recomendação do Conselho Nacional de Educação n.º 1/2021, de 28 de junho, *A escola no pós-pandemia: desafios e estratégias*.

Resolução do Conselho de Ministros n.º 90/2021, de 7 de julho, que aprova o *Plano 21|23 Escola+*.

Decreto-Lei n.º 127/2015, de 7 de julho, regime de funcionamento dos CFAE.